



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER  
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD  
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE  
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL  
IMÓVEL Nº 018/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS  
HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO – PMES, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **Sr. PABLO RODNITZKY**, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM EDMILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta dos autos nº **63926890 (em apenso 39638960)**, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** do bem patrimonial imóvel constituído do lote 0485 da quadra 003, medindo 240 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, situada na Avenida São Paulo, nº 209, bairro Nova Cidade, no Município de Boa Esperança/ES, para o funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do município de Boa Esperança, conforme Laudo de Vistoria n.º 036/2014 e respectivos registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária, constante dos autos em epígrafe.

A área encontra-se devidamente registrada em nome do Estado do Espírito Santo sob a matrícula nº 2.137, do livro nº 02, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Boa Esperança.



O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de utilização da Polícia Militar no município de Boa Esperança, tudo conforme consta dos autos supracitados, ficando o imóvel ora entregue sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões/ocupações indevidas, zelando ainda por sua manutenção e conservação.

Eventuais construções ou benfeitorias que venham a serem realizadas a expensas do **CESSIONÁRIO**, que deverão estar de acordo com a finalidade instituída neste instrumento, ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos, não cabendo ao **CESSIONÁRIO**, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas construções ou benfeitorias nele realizadas, ainda que por terceiros. Excetua-se a este dispositivo a possibilidade de levantar as pertencas que não incorporarem ao imóvel, desde que não produzam qualquer fratura ou dano ao imóvel.

O **CESSIONÁRIO** arcará ainda com todas as despesas relativas à manutenção e conservação do imóvel, não podendo ceder, locar, emprestar, transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CEDENTE**.

O **CESSIONÁRIO** se responsabilizará por todas as despesas, como água, energia, telefone, limpeza, bem como os tributos – taxas, impostos e contribuições, que venham a incidir sobre o imóvel, bem como pela contratação de recursos humanos necessários às suas atividades, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte do **CEDENTE**, bem como o cumprimento das diretrizes contidas na Seção III – Das Competências das Unidades de Controle Patrimonial, Art. 10, do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012, sobretudo o inciso XIV.

O **CESSIONÁRIO** se compromete a zelar pela segurança do imóvel, preservando os seus limites contra invasões/ocupações irregulares e contra qualquer uso alheio ao objeto do presente contrato, adotando preferencialmente medidas **tempestivas** para coibir qualquer tentativa de ocorrência dessa natureza.



O **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver oficialmente ao **CEDENTE**, por meio de **Termo de Devolução**, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, o imóvel em perfeito estado de conservação e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas.

Não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel.

Vitória, 01 de dezembro de 2014.

**CEDENTE:**

.....  
**PABLO RODNITZKY**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**CESSIONÁRIO:**

.....  
**EDMILSON DOS SANTOS**  
Comandante Geral da Polícia Militar

**TESTEMUNHAS:**

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

**Secretaria de Estado de  
Economia e Planejamento -  
SEP -**

**Instituto Jones dos Santos  
Neves - IJSN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO  
Nº028 DE 14 DE JANEIRO DE  
2015**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008,**

Considerando que a Instrução de Serviço nº 139/14, de 11 de dezembro de 2014, que instaurou Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades nos autos do Processo nº 38293749, referente ao Convênio nº 020/2011, celebrado entre o Instituto Jones dos Santos Neves e o Município de Baixo Guandu, estabeleceu à Comissão designada, prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Considerando que a Comissão solicitou a prorrogação do referido prazo, por mais 30 (trinta) dias, em razão dos diversos recessos de final de ano; da extensão e dos detalhes do processo; bem como; do acúmulo das atribuições inerentes aos seus membros;

Considerando que a Instrução Normativa TC nº 32, de 04 de novembro de 2014 estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para que o processo de Tomada de Contas seja encaminhado ao Tribunal de Contas;

Considerando que o prazo para manifestação da Secont está sendo resguardado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo, inicialmente, concedido para a conclusão dos trabalhos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pela Instrução de Serviço nº 139/14, cuja finalidade é apurar as irregularidades identificadas nos autos do Processo nº 38293749, referente ao Convênio nº 020/2011, celebrado entre o Instituto Jones dos Santos Neves e o Município de Baixo Guandu.

**Art. 2º - Ficam mantidas** as demais disposições da Instrução de Serviço nº 139/14.

**Art. 3º - Esta Instrução de Serviço** retroage seus efeitos a partir de 12.01.2015

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Diretora Presidente

**Protocolo 123084**

**Secretaria de Estado de  
Gestão e Recursos Humanos  
- SEGER -**

**PORTARIA Nº 28-S, DE 14 DE  
JANEIRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE**

**CESSAR** os efeitos da Portaria nº 426-S, publicada em 09 de junho de 2014, a partir de 07 de janeiro de 2015.

Vitória, 14 de janeiro de 2015

**SANDRA HELENA BELLON**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo  
**Protocolo 123229**

**PORTARIA Nº 29-S, DE 15 DE  
JANEIRO DE 2015**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALESSANDRA BAPTISTA LYRIO**, nº funcional 332887, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Interno e Análise de Custos - GECON, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Vitória, 15 de janeiro de 2015.

**SANDRA HELENA BELLON**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo  
**Protocolo 123231**

**PORTARIA Nº 30-S, DE 15 DE  
JANEIRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE**

**CESSAR** os efeitos da Portaria nº 988-S, publicada em 05 de novembro de 2014, a partir de 14 de janeiro de 2015.

Vitória, 15 de janeiro de 2015

**SANDRA HELENA BELLON**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo  
**Protocolo 123232**

**PORTARIA Nº 31-S, DE 15 DE  
JANEIRO 2015.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO**

**DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cessar os efeitos da Portaria nº 219-S, de 26 de março de 2012, publicada em 27 de março de 2012, na parte referente ao servidor Rodrigo Zotelli Queiroz.

**Art. 2º ALOCAR** o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, **RODRIGO ZOTELLI QUEIROZ**, nº funcional 2949008, em conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/94, na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Vitória, 15 de janeiro de 2015

**SANDRA HELENA BELLON**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo  
**Protocolo 123235**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO  
DE USO Nº 18/2014**

**Processos: 63926890 (em  
apenso 39638960)**

**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

**Objeto:** Cessão de Uso de um imóvel constituído do lote 0485 da quadra 003, medindo 240,00m², com benfeitorias, situado na Avenida São Paulo, nº 209, bairro Nova Cidade, Município de Boa Esperança, para fins de utilização da Polícia Militar.

Vitória, 01 de dezembro de 2014.

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 123111**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO  
DE USO Nº 17/2014**

**Processo: 64213579**

**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

**Objeto:** Cessão de Uso de um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 212,21 m², com benfeitorias, parte de porção maior, situada na Praça Inhoá, s/nº, bairro Prainha, Município de Vila Velha, para funcionamento da 1ª Cia do 4º Batalhão de Polícia Militar.

Vitória, 20 de novembro de 2014.

**PABLO RODNITZKY**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 123191**

**Instituto de Tecnologia da  
Informação e Comunicação  
do Estado do Espírito Santo -  
PRODEST -  
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**026 - P DE 15 DE JANEIRO DE  
2015**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparado pelo Art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004.

Considerando o Art. 15 da Lei Complementar Nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 que cria a Função Gratificada I cuja atribuição básica é a coordenação técnica e a supervisão de grupos de trabalho, instituídos pela Presidência do PRODEST; e de acordo com a Instrução de Serviço Nº 077 de 28 de novembro de 2013.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 - P**, de 20 de maio de 2014, partir de 08/01/2015.

Renzo Oliveira Santos Colnago  
Diretor Presidente

**Protocolo 123102**

**Secretaria de Estado da  
Fazenda - SEFAZ -**

**Banco do Estado do Espírito  
Santo S/A - BANESTES -**

**BANESTES S.A. - BANCO DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ Nº 28.127.603/0001-78  
- NIRE 32300000703  
Sociedade de Capital Aberto**

**ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 2 de fevereiro de 2015, às 10 horas, na sede social, na Av. Princesa Isabel, nº 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) homologação de nomeações de membros do Conselho de Administração, ocorridas nas reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, de 13.10.2014 e 6.1.2015;

(ii) destituição de dois e eleição de quatro membros do Conselho de Administração, com mandato até a posse dos que foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 165, de 11.12.1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998);

(iii) eleição de um membro suplente do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2015.

PROCESSO: 63926890  
(EM AGENSO 39638960)  
Fl. 47